



EDITAL PIBITI/PIVITI/UFPAE 2022-2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (**PIBITI**) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (**PIVITI**)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE) e da Coordenação de Capacitação, Difusão e Transferência de Tecnologia e da Coordenação de *Startups* e Incubação, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPAE), comunicam que estarão abertas, de 06 de junho a 10 de julho de 2022, as inscrições para o PIBITI/PIVITI/UFPAE 2022/2023. Desta forma, poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores(as) os(as) docentes da UFPAE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFPAE com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do(a) orientador(a) e o mérito do projeto submetido, o qual deve **apresentar características de inovação e desenvolvimento tecnológico**, segundo critérios deste edital.

Entende-se por inovação e desenvolvimento tecnológico a introdução de novidades (ideias originais) e/ou melhorias tecnológicas substanciais (e mensuráveis) no ambiente produtivo ou social, que resulte em propostas de novos produtos ou processos.

O processo seletivo deverá contemplar projetos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 5.109, de 16.08.2021

Neste Edital serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas do PIBITI e 15 (quinze) vagas para o PIVITI.

1. LANÇAMENTO DO EDITAL

30 de maio de 2022

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

30 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2023

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

06 de junho a 10 de julho de 2022

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em

desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora de setores produtivos no País;

4.2. Estimular pesquisadores(as) a envolverem discentes do Ensino Superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

4.3. Proporcionar ao bolsista ou voluntário, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

4.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

O(a) proponente precisa manter vínculo formal com a UFAPE, sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

5.1. Ser pesquisador(a) com título de doutor(a), Docente ou Técnico do quadro efetivo da UFAPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos 05 (cinco) anos, **a partir de 1º de janeiro 2017 até a data de envio da proposta**, divulgados nos principais veículos de comunicação da respectiva área de atuação;

5.2. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq atualizado há pelo menos 06 (seis) meses;

5.3. Estar cadastrado(a) no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFAPE, atualizado há pelo menos 01 (um) ano;

5.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(a) bolsista ou voluntário(a), nas diversas fases do trabalho proposto;

5.5. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;

5.6. Solicitar a exclusão do(a) bolsista ou voluntário(a), quando necessário, podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição - até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFAPE;

5.7. Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo(a) bolsista ou voluntário(a), por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;

5.8. Estar adimplente nos programas institucionais de inovação tecnológica e de iniciação científica realizados anteriormente;

5.9. Ao propor atuação sobre espécies (animal, vegetal ou microbiano) cujo patrimônio genético esteja protegido, apresentar autorizações pertinentes;

5.10. Ao propor o uso de animais no projeto de pesquisa e inovação, apresentar autorizações para a experimentação animal;

5.11. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de cada pesquisador(a) e de cada discente envolvido no projeto, uma vez aprovado;

5.12. Orientar o/a discente nas distintas fases do trabalho científico e inovador, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados apresentados em evento institucional de inovação tecnológica;

5.13. Orientadores que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias poderão se candidatar e ser contemplados com cota de orientação de iniciação tecnológica, desde que atendam os critérios do presente edital e exigências que seguem no item 5.14;

5.14 É obrigatória a comunicação ao NITE/UFAPÉ, via documento oficial, sobre o início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores ao seu início. O ofício de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) estará em licença; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o/a discente em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) estará em licença. Além disso, o comprovante da licença deve estar anexado ao ofício;

5.15 O(a) orientador(a) substituto(a) deve constar, preferencialmente, na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição da proposta;

5.16 O(a) orientador(a) substituto(a) deve atender os pré-requisitos estabelecidos no presente edital;

5.17 O(a) orientador(a) substituto(a) poderá ser Doutor(a) vinculado(a) a UFAPÉ por meio de programa de pós-doutorado e membro equipe do projeto de pesquisa.

5.18 Durante o período de atuação do(a) orientador(a) substituto(a), este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a);

5.19. A indicação do(a) substituto(a) deve ter a anuência da comissão institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPÉ ou, em sua ausência, pelo NITE-UFAPÉ.

5.20. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (desde 2016) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2015), conforme a tabela de pontuação. A comprovação da licença se dará por anexar no campo de “documentos especiais” do Submeta, o comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE¹, quando a licença ocorreu enquanto o(a) servidor(a) da UFAPÉ, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera, sendo este profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE BOLSISTA-PIBITI OU VOLUNTÁRIO(A) -PIVITI

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior da UFAPÉ;

6.2. Ter dedicação exclusiva ao programa: Não acumular bolsa (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo permitida a acumulação apenas para discentes com cota de bolsa da assistência estudantil;

¹ Disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login>

- 6.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 6.4. Participar das palestras em evento institucional de iniciação tecnológica e inovação da UFAPE, que será realizado pelo NITE, em data, local e horário a serem definidos;
- 6.5. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo NITE/UFAPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período. A permanência do bolsista ou voluntário no programa está diretamente vinculada à entrega do referido relatório. **O envio deverá ser realizado pela plataforma Submeta²**;
- 6.6. Apresentar, de acordo com cronograma estabelecido neste edital, o relatório final das atividades desenvolvidas no período, seguindo as normas estabelecidas pelo NITE/UFAPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho. **O envio deverá ser pela plataforma Submeta**;
- 6.7. Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 6.5) em editais de programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação anteriores;
- 6.8. Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 6.6) e apresentações orais dos resultados finais da pesquisa em evento institucional relacionado ao desenvolvimento tecnológico e inovação anteriores;
- 6.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no evento institucional de avaliação do programa;
- 6.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo NITE/UFAPE, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 6.11. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBITI/PIVITI/UFAPE e da agência financiadora nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.12. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário do programa;
- 6.13. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado nos últimos 12 (doze) meses;
- 6.14. Devolver à UFAPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

7.1. O comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPE será construído por avaliadores internos e externos para avaliar os projetos submetidos contendo pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e inovação com os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) docente do quadro de pessoal permanente da UFAPE no caso de

² Disponível em: <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta/>

- avaliador(a) interno(a);
- b) Possuir título de doutor(a) com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos 06 (seis) meses na Plataforma Lattes;
 - c) Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, marcas, desenhos industriais, registro de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo) cuja indicação deve constar no currículo Lattes;
 - d) Para este edital terão preferência Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - e) Membros de empresas poderão ser convidados como avaliadores externos.

7.2. O Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPE terá as seguintes obrigações:

- a) Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE) da UFAPE, no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) proponente em atendimento às normas contidas no presente edital;
- b) Elaborar e enviar parecer de avaliação, conforme modelos recebidos;
- c) Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir as demandas a que foi solicitado;
- d) Se manifestar caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;
- e) Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI/PIVITI/UFAPE.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser encaminhada ao NITE/UFAPE, exclusivamente via Internet, por intermédio do sistema Submeta, conforme estabelecido no item 12 (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES) deste edital;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e inovação, e de um plano de trabalho distinto para cada discente com um título próprio;

8.3. Cada pesquisador(a) deve ser o coordenador do projeto de pesquisa e inovação não sendo permitido o mesmo projeto de pesquisa e inovação para proponentes distintos. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados o mesmo projeto para diferentes proponentes;

8.4. O projeto deve estar claramente caracterizado como inovação e desenvolvimento tecnológico;

8.5. O projeto deve conter até **10 (dez) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior e inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado;
- As páginas devem estar numeradas, exceto na capa, e centralizadas na margem inferior.

8.6. O projeto deve seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Título
- b) Introdução (estado da arte)
- c) Objetivos
- d) Metodologia
- e) Cronograma com fases de desenvolvimento do projeto (separados por bimestre)
- f) Relevância e impacto do projeto no desenvolvimento tecnológico do Estado de Pernambuco
- g) Indicar qual(is) propriedade(s) industrial(is) será(ão) obtidas a partir dessa proposta
- h) Informar possível contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco
- i) Referências bibliográficas

8.7. **Para cada projeto/proposta poderá ser solicitada até 02 (duas) cotas, 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) voluntária.** Além disso, deverá ser elaborado um plano de trabalho distinto para cada cota solicitada.

8.8. Cada plano de trabalho deve ter um título próprio. O plano de trabalho é individual para cada candidato à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

8.9. O plano de trabalho, devidamente identificados na primeira página, deve conter **até 05 (cinco) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior e inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado;
- As páginas devem estar numeradas, exceto na capa, e centralizadas na margem inferior.

8.9.1. O plano de trabalho, devidamente identificado com o título, nome do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a), deve seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

- a) Introdução
- b) Objetivo geral e específicos
- c) Materiais e métodos
- d) Resultados esperados para o período de vigência da bolsa
- e) Cronograma de atividades
- f) Referências

NOTA: Projetos e planos de trabalho fora destas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica do NITE, NÃO CABENDO RECURSO ADMINISTRATIVO.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. **O processo de submissão será realizado pelo sistema Submeta**, enviando os seguintes documentos em PDF, na qual o projeto de pesquisa e inovação deverá obedecer os critérios estabelecidos na Seção 8. DA PROPOSTA:

- a) Comprovante de Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq vinculado à UFAPE,

- atualizado há pelo menos 01 (um ano), em PDF;
- b) Currículo Lattes do(a) proponente, em PDF, com produção científica e tecnológica, a partir de 01/01/2017 ou período adicional em caso de licença maternidade/paternidade, conforme item 5.21;
 - c) Tabela de autoavaliação do Currículo Lattes do(a) proponente, com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2017) (Anexo 2) ou período adicional, em caso de licença maternidade/paternidade conforme item 5.21;
 - d) Plano de Trabalho individual para cada discente.

9.2. A documentação complementar será enviada apenas quando da aprovação da concessão da cota de bolsa.

9.3. **Após a submissão da proposta, o sistema Submeta irá enviar um e-mail de confirmação.** Em caso de não recebimento do referido e-mail, verificar se o mesmo foi encaminhado para a caixa de SPAM ou entrar em contato com o NITE via e-mail cdtt.nite@ufape.edu.br para obter maiores informações.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção e de classificação das propostas será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFape, segundo os critérios de pontuação constantes neste edital;

10.2. As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas válidas recebidas;

10.3. Cada proponente poderá ter direito a 01 (uma) cota de bolsa para 01 (um) orientando(a) no programa;

10.4. O(a)s proponentes com propostas válidas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão ter a opção de até 02 (dois) discente na modalidade voluntária -PIVITI;

10.4.1. **Este edital está limitado a um total de 20 (vinte) propostas aprovadas, sendo 5 para bolsistas e 15 para voluntários;**

10.5. O resultado final das propostas indicadas será baseado no número de bolsas concedidas pela UFape e a ordem classificatória da proposta;

10.6. Os prazos e critérios a respeito dos recursos sobre a classificação final estão discriminados nos itens 13 e 14 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. Os critérios de avaliação das propostas para julgamento e classificação quanto ao mérito técnico científico serão:

Cré debates de análise e julgamento	Peso	Nota
Clareza na descrição da proposta com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação	2	0 a 100
Demonstração de possibilidade de transferência de tecnologia para o setor privado ou para o setor público	2	0 a 100
Potencial inovador e de impacto para a sociedade	2	0 a 100
Formação de recursos humanos e atividades correlatas	1	0 a 100

Plano de trabalho adequado ao projeto	1	0 a 100
Produção tecnológica do orientador	2	0 a 100

11.2. A pontuação da produção tecnológica do orientador será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu Currículo Lattes nos últimos 5 anos (desde 01/01/2017) ou período adicional em caso de licença conforme item 5.21, obedecendo a pontuação estabelecida no **Anexo 2** deste edital que terá, no máximo, 100 pontos.

11.3. O comitê interno de avaliação do PIBITI/PIVITI/UFape irá divulgar publicamente o *ranking* das propostas submetidas e a respectiva pontuação.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Para implementação das cotas de bolsa e voluntárias, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que devem ser enviados via sistema Submeta:

- Termo de compromisso do discente assinado pelo orientador(a) e pelo aluno(a) selecionado, a ser enviado pelo NITE somente para os classificados;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar do(a) candidato(a) selecionado(a) atualizados emitidos pela universidade;
- Cópia do CPF e do RG do(a)s discentes classificado(a)s;
- Um (01) termo de confidencialidade, devidamente assinado por todos os participantes da proposta, a ser enviado pelo NITE somente para os classificados;
- Projeto e Plano(s) de Trabalho, conforme estabelecido na Seção 8 - DA PROPOSTA;
- Currículo Lattes do orientador, apenas a **Primeira Página**;
- Currículo Lattes do bolsista, apenas a **Primeira Página**;
- Para os bolsistas, é preciso informar conta corrente ativa no Banco do Brasil, e em nome do bolsista.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	PRAZOS 2022
Lançamento do edital	30/05/2022
Inscrições via Sistema Submeta	06/06/2022 a 10/07/2022
Submissão e julgamento pelo comitê avaliador	11/07 a 07/08/2022
Resultado preliminar	A partir de 15/08/2022
Pedidos de Reconsideração – devem ser dirigidos ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com cópia para o e-mail (cdtt.nite@ufape.edu.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFape
Resultado final	A partir de 22/08/2022
Entrega de documentação complementar	Até 31/08/2022
Implementação da bolsa/voluntariado(a)	Até 01/09/2022
ETAPAS	PRAZOS 2023
Entrega do relatório parcial	Até 23/04/2023

Apresentação dos relatórios parciais	Entre 15/05 e 02/06/2023
Entrega do relatório final	Até 31/08/2023
Apresentação do relatório final	Entre 18 e 29/09/2023
Congresso de Iniciação tecnológica de inovação da UFAPE 2023	Segundo semestre de 2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(a) orientador(a) é o(a) responsável pela elaboração do projeto;

14.2. O(a) orientador(a) e o/a discente deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no edital 2023-2024, caso não apresente justificativa;

14.3. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do(a) discente e do(a) orientador(a), devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos;

14.4. É de total responsabilidade do orientador a captação de recursos financeiros e da infraestrutura necessária para execução do projeto, visto que o presente Edital se destina EXCLUSIVAMENTE à concessão de bolsas de iniciação e desenvolvimento tecnológico.

14.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas por parte do(a) proponente e do(a) discente;

14.6. O NITE-UFAPE não é responsável por problemas na implementação da bolsa como ausência de conta corrente por parte do discente, ou currículo desatualizado por parte do(a) proponente e/ou discente;

14.7. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação das propostas, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPE;

14.8. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/PIVITI/UFAPE considerará como critérios de desempate as maiores pontuações nos seguintes requisitos, nessa ordem: Demonstração de possibilidade de transferência de tecnologia para o setor público ou privado e, Potencial inovador e de impacto para a sociedade. Caso persista o empate, o critério de desempate será a Produção tecnológica do orientador e, em última instância, o maior tempo de vínculo na UFAPE+UFRPE.

14.9. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NITE e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFAPE, consultando o Comitê Externo do PIBITI/PIVITI/UFAPE, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq;

14.10. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via endereço eletrônico: cdtt.nite@ufape.edu.br

14.11. Nos recursos, o(a) proponente deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente ao NITE. O fórum de julgamento dos recursos é o NITE da

UFAPE, ouvido, se necessário, o Comitê Externo;

14.12. O resultado da seleção será divulgado na página da UFAPE;

14.13. Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NITE/UFAPE) por meio do e-mail: cdtt.nite@ufape.edu.br

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao NITE/UFAPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: cdtt.nite@ufape.edu.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBITI/PIVITI/UFAPE com aprovação por maioria de seus membros.

Garanhuns-PE, 30 de maio de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Tavares da Rocha
Coordenação de Capacitação, Difusão e
Transferência de Tecnologia

Prof. Dr. Assuero Fonseca Ximenes
Coordenação de *Startups* e Incubação

ANEXO I - CRITÉRIOS DE DESQUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. Motivos de desqualificação da proposta

1.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Apresentar projeto de pesquisa e inovação e o plano de atividades fora do prazo de vigência.

1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Docente sem vínculo com a UFAPE;
- b) Docente com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Docente afastado(a) da UFAPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a 03 (três) meses;
- d) Docente sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- e) Discente com vínculo empregatício;
- f) Discente que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Discente inscrito por mais de um pesquisador;
- h) Pontuação do Currículo Lattes do pesquisador apresentada com divergência de 50% (cinquenta por cento) em relação a avaliação do comitê PIBITI/PIVITI/UFAPE.**

2. Motivos de inadequação

2.1 Quanto ao mérito:

- a) **Projeto de pesquisa e inovação e o plano de trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**
- b) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo discente;
- d) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 01 (um) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

3. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do discente selecionado;
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (verificar CRONOGRAMA).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) proponente. Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO
PROPONENTE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2017)**

FORMAÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	30
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	20
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc.) por curso - Mínimo 20 horas	5
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação
Patente aceita (Será considerado a data de aprovação)	50
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	20
Registro de Programa de Computador no INPI	10
Registro de Desenho Industrial no INPI	10
Registro de Marca no INPI	10
Registro de Cultivar no INPI	10
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis A1 e A2	6
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis B1, B2 e B3	2
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis B4, B5 e C	0,5
Artigo publicado em periódico ou congresso sem Qualis	0,25
Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação (Com Financiamento) (concluída)	6
Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação (Sem Financiamento) (concluída)	0,5
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação
Tese de Doutorado orientada (concluída)	2
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)	1
Monografia de Especialização orientada (concluída)	0,5
Mentoria em projetos de empreendedorismo (concluída)	0,5
Coordenação de eventos de inovação e empreendedorismo (concluída)	0,5
Iniciação Tecnológica concluída por ano	1